

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

5. Na composição do tribunal constitucional, que será formado como órgão colegiado, deve ser tido em conta, sobretudo, a exclusão de influências político-partidárias e o conhecimento técnico jurídico, especialmente, jurídico-constitucional.

Fonte: Kelsen, Hans. Wesen und Entwicklung der Staatsgerichtsbarkeit, in Veröffentlichungen der Vereinigung der Deutschen Staatsrechtslehrer, Heft 5, 1929, S. 85. O sublinhado não está no original.